
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.666, DE 12 ABRIL DE 1991.

Declaro de Utilidade Pública para o Estado do Pará, A “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BENGUI” com sede em Belém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, de acordo com o previsto na Lei nº 4.321/70, C com sede em Belém, que tem como objetivo, contribuir para a construção de uma sociedade sem explorar e sem exploradores.

Art. 2º - A “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BENGUI”, ora declarada de Utilidade Publica, faca obrigada a observar o que estabelece a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, que fixa competência e normas para as entidades de utilidade pública com sede em Belém.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DOE nº 26.952 DE 19 DE ABRIL DE 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ